



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000019/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/05/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Autoriza no Município de Juiz de Fora o uso de propaganda comercial por meio de bandeira do modelo wind banner.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Juiz de Fora o uso de propaganda comercial por meio de bandeira do modelo wind banner.

Art. 2º - A atividade será exercida mediante permissão expedida pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei complementar entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL

